

ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO DE *STARTUPS*, A SER DESENVOLVIDO NA MODALIDADE DE CORPORATE VENTURING, PELO OITO

Pelo presente Aditivo ao Edital, o Oito vem informar as alterações abaixo que passam a integrar o **EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO DE *STARTUPS***.

(I) Fases do Edital

Ao decidir participar do Edital, é importante que o candidato se programe e esteja atento às datas de cada fase, através das informações disponibilizadas no *website* do Oito (<http://www.oito.net.br>).

Pelo menos um dos empreendedores do projeto participante deve estar presente em todas as fases, visto que a ausência total de membros da equipe, em qualquer uma das etapas de seleção, eliminará o projeto do processo seletivo.

a) Fase 1: Inscrição

- **De 24/08/2017 a 05/11/2017 – Preenchimento do formulário de inscrição e esclarecimentos referentes ao Edital de lançamento do Programa de Incubação e Aceleração de Startups**

O processo de candidatura deverá ser feito através da plataforma *GUST* que poderá ser acessada através do *link* presente no *website* do Oito (<http://www.oito.net.br>). Dentro da plataforma, o candidato deverá preencher as informações relativas ao seu projeto, respondendo da maneira mais objetiva possível a todas as perguntas e solicitações de informação presentes no formulário de inscrição.

Em caso de dúvidas relativas ao processo seletivo e/ou ao formulário de inscrição para o Programa de Incubação e Aceleração, favor entrar em contato com a organização desse processo através do e-mail contato@oito.net.br.

- **De 08/11/2017 a 12/11/2017 – Envio de vídeo (*Vídeo-pitch*)**

Os candidatos que tiverem seus projetos aprovados para esta fase serão solicitados a enviar um *vídeo-pitch*, apresentando de maneira mais detalhada o seu projeto. O vídeo é de livre produção dos candidatos e deverá ter a duração

de até 04 (quatro) minutos. As instruções para a submissão do vídeo serão enviadas por e-mail para os candidatos aprovados.

- **De 21/11/2017 a 22/11/2017 – Entrevista com candidatos (*Pitch presencial*)**

Os candidatos que tiverem seus projetos aprovados para esta fase serão convidados a fazer uma apresentação presencial para a banca de avaliação do Oito no Rio de Janeiro. Os candidatos terão 08 (oito) minutos para apresentarem seus projetos, acrescidos de 12 (doze) minutos para perguntas. Despesas com deslocamento, passagem e hospedagem serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

Proponentes que não tiverem a possibilidade de se deslocar ao Rio de Janeiro para realizarem a defesa, poderão fazê-la via *Internet* a partir de *software* de videoconferência (ex. Skype). Os candidatos que optarem por utilizar este tipo de recurso deverão se responsabilizar pela obtenção de um local apropriado, com *link* de *Internet* com qualidade suficiente para a transmissão do *streaming* de vídeo. É sugerido que o *pitch* seja feito de forma presencial para evitar que problemas técnicos ou de transmissão possam afetar a qualidade da apresentação. A escolha por uma apresentação remota traz consigo riscos técnicos que serão arcados pelo candidato proponente.

- **Em 22/11/2017– Divulgação dos resultados**

A Banca de Seleção se reunirá para analisar todas as apresentações realizadas pelos candidatos. Nesta reunião, o Comitê selecionará até 18 (dezoito) projetos que serão convidados a participar do processo de pré-incubação do Oito. A comunicação do resultado da pré-seleção será feita por e-mail.

b) Fase 2: Pré-Incubação

- **De 23/11/2017 a 22/12/2017 – Capacitações + *Pitch* Final**

As empresas selecionadas na etapa anterior deverão entregar, em data a ser informada por e-mail, toda a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Pré-Incubação, que será celebrado entre a empresa ou o empreendedor selecionado e o Oito.

Para contrato celebrado entre o Instituto Gênesis e a empresa selecionada (pessoa jurídica) deve ser apresentada, previamente à assinatura do Contrato de Pré-Incubação, a seguinte documentação:

- Cópia do documento de identidade e CPF de todos os sócios;

- Cópia do contrato social e suas últimas alterações;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de residência de todos os sócios;
- Currículo de cada sócio;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado – ICMS (se houver circulação de mercadoria);
- Certidão Negativa de ISS (se houver prestação de serviço).

Da mesma forma, para contrato celebrado entre o Instituto Gênesis e o empreendedor selecionado (pessoa física), devem ser apresentados os seguintes documentos antes da assinatura do Contrato de Pré-Incubação:

- Cópia do documento de identidade e CPF de todos os partícipes do projeto;
- Comprovante de residência de todos os partícipes do projeto

A fase de Pré-Incubação terá duração de 01 (um) mês. Esta fase tem por objetivo permitir que os candidatos mostrem o real potencial da *startup* ao mesmo tempo em que será feita uma avaliação mais detalhada de diversos aspectos do projeto, tais como capacidade técnica e de gestão da equipe, potencial de mercado da solução, disponibilidade de alavancas de crescimento via parceiros, dentre outros.

Esta fase não contempla qualquer tipo de investimento financeiro. As empresas selecionadas serão convidadas a participar de cursos, seminários e capacitações, além de poderem utilizar até 03 (três) posições em área de *coworking* a ser disponibilizada pelo Oito para desenvolverem suas atividades.

Ao fim desta fase as *startups* serão convidadas a apresentarem o *Pitch Final* para a Banca na última etapa de seleção. Até 06 (seis) *startups* serão selecionadas para iniciarem o Programa de Incubação e Aceleração Oito.

EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO E ACELERAÇÃO DE *STARTUPS*, A SER DESENVOLVIDO NA MODALIDADE DE CORPORATE VENTURING, PELO OITO

(II) Apresentação Oito

O Oito é um centro de inovação de incubação de empresas e de empreendedorismo, voltado a promover a evolução contínua do ecossistema de inovação no país e a aceleração de Pesquisa e Desenvolvimento de novos produtos, serviços e negócios com alto potencial de crescimento tecnológico para a indústria de telecomunicações, através de um processo estruturado de incubação de *startups*.

(III) Edital

O presente Edital foi elaborado em consonância com os Condicionamentos firmados junto à Agência Nacional de Telecomunicações – (“ANATEL”) nos termos do Item 9 do Anexo ao Ato n.º 7.828/2008 c/c o Subitem 3.1 do Termo de Referência para Acompanhamento de Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (“P&D”), aprovado pelo Despacho n.º 3.776/2012-CD, de 17.05.12. Por intermédio deste, o Oito vem tornar público que a partir de 24 de agosto de 2017 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de empreendimentos de base tecnológica para ingresso em seu Programa de Incubação e Aceleração, seguindo os termos aqui especificados.

Aos projetos selecionados serão oferecidos:

- Programa de Incubação e Aceleração Oito, coordenado pelo Instituto Gênesis, Incubadora da PUC-Rio;
- Mentoria, bem como aconselhamento com executivos da Oi e de empresas parceiras, com os mentores do Oito e do Instituto Gênesis;
- Até 03 (três) posições de trabalho junto à área de *coworking* do Oito; e
- Investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“P&D”) a ser realizado por meio de instrumentos contratuais específicos de *Corporate Venturing*, na forma de aporte financeiro na *startup* selecionada de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Este conjunto de benefícios (programa de incubação, mentoria, cessão de espaço de trabalho e investimento financeiro) tem por objetivo fomentar o desenvolvimento tecnológico de produtos, serviços e negócios no país, notadamente no âmbito da indústria de telecomunicações, e poderão ser rentabilizados na forma de uma opção de participação do Oito no capital social das *startups* incubadas, através de regras descritas em contrato específico.

O programa de incubação do Oito visa a auxiliar as *startups* selecionadas a alavancar o desenvolvimento de seus projetos a partir de uma metodologia

voltada à validação do modelo de negócios, à consolidação no mercado da solução desenvolvida e ao crescimento da empresa no seu segmento.

A apresentação das propostas pode ser feita por pessoa física (individualmente ou em grupo) ou jurídica. Para isso, basta que as propostas se enquadrem nas condições descritas no presente Edital. Não é necessário, que o empreendimento esteja formalmente constituído quando da apresentação da proposta. No entanto, os projetos aprovados deverão constituir-se formalmente como sociedade (com a devida inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ) até quatro semanas após o final do período de pré-incubação, conforme descrito no item VI – Condições Jurídicas.

(IV) Candidatos Elegíveis

1. O candidato deve possuir maioria civil. Em caso de equipe, pelo menos um dos membros do projeto ou da *startup* deverá apresentar comprovação de maioria civil e os demais integrantes, caso sejam menores de idade, deverão apresentar autorização expressa dos responsáveis, com firma reconhecida, para participar do Programa de Incubação e Aceleração;
2. Cada participante só poderá ser membro de uma única proposta submetida no âmbito desse Edital.
3. A maioria dos membros da equipe fundadora deverá dedicar-se plenamente ao projeto e/ou à *startup* participante desse processo seletivo. Caso se trate de um projeto e/ou *startup* que não esteja sediado no Brasil e a equipe fundadora e os membros não sejam residentes no País, eles deverão obter as permissões e autorizações necessárias para residir no Brasil e desenvolver as atividades em solo nacional. O Oito não se responsabilizará por regularizar a residência dos membros da equipe e nem por nenhum custo relativo à traslado, instalação e estadia da equipe.
4. Pessoas físicas podem se inscrever no processo seletivo e participar da etapa de Pré-Incubação, porém o ingresso no Programa de Incubação e Aceleração estará condicionado à constituição da empresa pelos empreendedores, a qual deverá necessariamente enquadrar-se na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
5. Empresas já constituídas podem se inscrever no Programa desde que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(V) Critérios de Seleção

O foco da seleção será voltado para projetos/startups que possam ser alavancados pelo potencial de demanda gerado pelas corporações fundadoras e apoiadoras do Oito. Esse potencial de demanda pode ser entendido pela eventual contratação e utilização direta dos serviços e produtos desenvolvidos, bem como por uma possível alavancagem comercial da startup.

Os projetos voltados às áreas elencadas abaixo serão avaliados com especial atenção, por serem considerados segmentos de grande potencial de geração de receitas a partir de soluções inovadoras.

- Internet das Coisas
- *Smart Cities*
- Serviços de Saúde
- Serviços de Educação
- *Digital Advertising*
- Soluções de Eficiência e Produtividade

Dentre os aspectos avaliados podem ser destacados:

- Maturidade do projeto;
- Viabilidade técnica e econômica do empreendimento com potencial de crescimento;
- Consistência entre o modelo de negócio e a estratégia de entrada no mercado;
- Base tecnológica e grau de inovação e competitividade da solução;
- Grau de importância da empresa no apoio às redes formadas pelas empresas incubadas;
- Sinergia com os negócios das corporações fundadoras e apoiadoras e com o ecossistema Oito, além do potencial de conectividade com outros centros promotores de inovação;
- Qualificação dos proponentes e da equipe quanto aos aspectos técnicos e empreendedores;
- Dedicção exclusiva ao empreendimento de, pelo menos, um de seus integrantes e grau de dedicação do restante da equipe;

Observação: Empreendimentos e/ou empreendedores serão automaticamente desligados do processo de seleção, caso a equipe gestora do Programa entenda que o projeto apresentado exerça atividades de representação comercial.

(VI) Vagas

O projeto Oito tem por objetivo selecionar 06 (seis) *startups* para participarem do Programa de Incubação e Aceleração. O Oito se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas neste Edital a seu único e exclusivo critério, bem como, ampliar o número de vagas se assim achar oportuno, sem prejuízo da qualidade e volume de serviços oferecidos e investimentos previstos originalmente.

(VII) Condições Jurídicas

Como parte do processo seletivo, haverá um período de Pré-Incubação de 01 (um) mês, no qual 18 (dezoito) empreendimentos ou *startups* inscritos serão convidados a participar e, ao término dessa fase de avaliação inicial, serão selecionados os 06 (seis) finalistas. É condição necessária para a entrada do empreendimento ou da *startup* no programa de pré-incubação a assinatura do Contrato de Pré-Incubação junto ao Oito.

Na fase seguinte, aos candidatos selecionados será solicitada a assinatura de 02 (dois) instrumentos jurídicos: o Contrato de Incubação (a ser assinado junto ao Instituto Genesis – PUC-Rio) e o Contrato de Cooperação (a ser assinado junto ao Oito). Estes contratos regularão os termos e condições aplicáveis ao projeto de apoio às startups e ao financiamento que elas receberão do Oito. Assim que o candidato for notificado de que foi selecionado para o programa, este deverá assinar os respectivos Contratos. Caso se recuse, não poderá prosseguir no Programa de Incubação e Aceleração do Oito.

Os candidatos aprovados para a incubação que ainda não forem formalmente constituídos deverão se constituir legalmente através de uma sociedade limitada ou sociedade anônima, com respectivo enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (tendo CNPJ) até o prazo de 04 (quatro) semanas após o final do período de pré-incubação.

O processo da incubadora tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

(VIII) Fases do Edital

Ao decidir participar do Edital, é importante que o candidato se programe e esteja atento às datas de cada fase, através das informações disponibilizadas no *website* do Oito (<http://www.oito.net.br>).

Pelo menos um dos empreendedores do projeto participante deve estar presente em todas as fases, visto que a ausência total de membros da equipe, em qualquer uma das etapas de seleção, eliminará o projeto do processo seletivo.

c) Fase 1: Inscrição

- **De 24/08/2017 a 15/10/2017 – Preenchimento do formulário de inscrição e esclarecimentos referentes ao Edital de lançamento do Programa de Incubação e Aceleração de Startups**

O processo de candidatura deverá ser feito através da plataforma *GUST* que poderá ser acessada através do *link* presente no *website* do Oito (<http://www.oito.net.br>). Dentro da plataforma, o candidato deverá preencher as informações relativas ao seu projeto, respondendo da maneira mais objetiva possível a todas as perguntas e solicitações de informação presentes no formulário de inscrição.

Em caso de dúvidas relativas ao processo seletivo e/ou ao formulário de inscrição para o Programa de Incubação e Aceleração, favor entrar em contato com a organização desse processo através do e-mail contato@oito.net.br.

- **De 24/10/2017 a 29/10/2017 – Envio de vídeo (*Vídeo-pitch*)**

Os candidatos que tiverem seus projetos aprovados para esta fase serão solicitados a enviar um *vídeo-pitch*, apresentando de maneira mais detalhada o seu projeto. O vídeo é de livre produção dos candidatos e deverá ter a duração de até 04 (quatro) minutos. As instruções para a submissão do vídeo serão enviadas por e-mail para os candidatos aprovados.

- **De 08/11/2017 a 10/11/2017 – Entrevista com candidatos (*Pitch presencial*)**

Os candidatos que tiverem seus projetos aprovados para esta fase serão convidados a fazer uma apresentação presencial para a banca de avaliação do Oito no Rio de Janeiro. Os candidatos terão 08 (oito) minutos para apresentarem seus projetos, acrescidos de 12 (doze) minutos para perguntas. Despesas com deslocamento, passagem e hospedagem serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

Proponentes que não tiverem a possibilidade de se deslocar ao Rio de Janeiro para realizarem a defesa, poderão fazê-la via *Internet* a partir de *software* de videoconferência (ex. Skype). Os candidatos que optarem por utilizar este tipo de recurso deverão se responsabilizar pela obtenção de um local apropriado, com *link* de *Internet* com qualidade suficiente para a transmissão do *streaming* de vídeo. É sugerido que o *pitch* seja feito de forma presencial para evitar que problemas técnicos ou de transmissão possam afetar a qualidade da

apresentação. A escolha por uma apresentação remota traz consigo riscos técnicos que serão arcados pelo candidato proponente.

- **Em 14/11/2017– Divulgação dos resultados**

A Banca de Seleção se reunirá para analisar todas as apresentações realizadas pelos candidatos. Nesta reunião, o Comitê selecionará até 18 (dezoito) projetos que serão convidados a participar do processo de pré-incubação do Oito. A comunicação do resultado da pré-seleção será feita por e-mail.

d) Fase 2: Pré-Incubação

- **De 22/11/2017 a 22/12/2017 – Capacitações + *Pitch Final***

As empresas selecionadas na etapa anterior deverão entregar, em data a ser informada por e-mail, toda a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Pré-Incubação, que será celebrado entre a empresa ou o empreendedor selecionado e o Oito.

Para contrato celebrado entre o Instituto Gênesis e a empresa selecionada (pessoa jurídica) deve ser apresentada, previamente à assinatura do Contrato de Pré-Incubação, a seguinte documentação:

- Cópia do documento de identidade e CPF de todos os sócios;
- Cópia do contrato social e suas últimas alterações;
- Cópia do cartão CNPJ;
- Comprovante de residência de todos os sócios;
- Currículo de cada sócio;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado – ICMS (se houver circulação de mercadoria);
- Certidão Negativa de ISS (se houver prestação de serviço).

Da mesma forma, para contrato celebrado entre o Instituto Gênesis e o empreendedor selecionado (pessoa física), devem ser apresentados os seguintes documentos antes da assinatura do Contrato de Pré-Incubação:

- Cópia do documento de identidade e CPF de todos os partícipes do projeto;
- Comprovante de residência de todos os partícipes do projeto

A fase de Pré-Incubação terá duração de 01 (um) mês. Esta fase tem por objetivo permitir que os candidatos mostrem o real potencial da *startup* ao mesmo tempo em que será feita uma avaliação mais detalhada de diversos aspectos do projeto, tais como capacidade técnica e de gestão da equipe, potencial de mercado da solução, disponibilidade de alavancas de crescimento via parceiros, dentre outros.

Esta fase não contempla qualquer tipo de investimento financeiro. As empresas selecionadas serão convidadas a participar de cursos, seminários e capacitações, além de poderem utilizar até 03 (três) posições em área de *coworking* a ser disponibilizada pelo Oito para desenvolverem suas atividades.

Ao fim desta fase as *startups* serão convidadas a apresentarem o *Pitch Final* para a Banca na última etapa de seleção. Até 06 (seis) *startups* serão selecionadas para iniciarem o Programa de Incubação e Aceleração Oito.

e) Fase 3: Incubação

- **Entrega da documentação e assinatura de contratos**

As empresas selecionadas na etapa anterior deverão entregar, em data a ser informada por e-mail, toda a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Incubação e do Contrato de Cooperação.

Às *startups* selecionadas será oferecido o seguinte pacote de benefícios:

- a) Programa de Incubação e Aceleração de 12 (doze) meses coordenado pelo Instituto Genesis da PUC-Rio;
- b) Até 03 (três) posições de trabalho em área de *cowork* a ser disponibilizada pelo Oito;
- c) Até R\$150.000 (cento e cinquenta mil reais) em aporte financeiro para investimento no desenvolvimento do projeto proposto.

Como contrapartida, os empreendedores deverão se comprometer a:

- a) Ter ao menos 01 (um) componente do time fundador dedicado integralmente ao projeto;
- b) Comparecer a pelo menos 90% (noventa por cento) das atividades do Programa de Incubação e Aceleração, tais como eventos, cursos e demais atividades;
- c) Firmar, conjuntamente com o Oito, o "Contrato de Cooperação" no qual restará pactuado entre as partes que a propriedade intelectual dos produtos e serviços desenvolvidos no âmbito do Programa de Incubação e Aceleração permanecerá em favor das *startups* que realizaram os

respectivos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento, em contrapartida à aquisição, pelo Oito, de participação de até 10% (dez por cento) sobre o capital social das mesmas.

- d) Caso o Oito venha a exercer a opção prevista no Contrato de Cooperação ao final do período de incubação, ceder ao Oito ou a entidade afiliada por ele indicada até 10% (dez por cento) do capital social da startup, com a concomitante celebração de Acordo de Acionistas / Sócios Quotistas, conforme o caso, de modo a regular os direitos do Oito como sócio minoritário da *startup*.

O Contrato de Incubação e Aceleração será assinado entre a *startup* e o Instituto Gênese da PUC-Rio e tratará do detalhamento do Programa de Incubação e Aceleração que será oferecido à *startup* dentro do Oito.

O Contrato de Cooperação será assinado entre a *startup* e o Oito e tratará do detalhamento do modelo de participação que o Oito terá com as *startups*.

Após a entrega da documentação, a equipe jurídica do Oito elaborará os Contratos a serem assinados entre as partes. Neste momento, a pessoa jurídica que participará do Programa de Incubação e Aceleração como veículo *startup* dos empreendedores deverá estar devidamente constituída e em situação plenamente regular, com todas as suas inscrições e cadastros perante os órgãos públicos competentes. Os seus representantes legais deverão comparecer ao Oito para assinar e rubricar toda a documentação referente ao Programa.

- **Em 02/01/2018 – Início do Programa de Incubação e Aceleração no Oito**

O Programa de Incubação e Aceleração será realizado nas dependências do Oito, no Rio de Janeiro, e se iniciará em 02/01/2018. Ele pode ser transferido para outras instalações compatíveis com as necessidades de desenvolvimento das atividades a critério da coordenação do programa

(IX) Aspectos Legais, Representações e Resolução de Controvérsias

1. A participação neste processo seletivo pressupõe que o candidato aceita e se obriga a cumprir com os compromissos descritos neste Edital.
2. O Oito se reserva o direito de cancelar, modificar e suspender o processo seletivo, de não preencher todas as vagas oferecidas ou criar novas se considerar oportuno.

3. O participante garante sob sua exclusiva responsabilidade que o conteúdo que está enviando e apresentando é de sua criação original e que não infringe direitos de terceiros, incluindo, sem limites, direitos de propriedade intelectual ou industrial, direitos de autoria, marcas comerciais, patentes, segredo comercial, privacidade e publicidade. Garante, também, que o conteúdo não é ilegal e não foi criado e/ou enviado de uma forma que infrinja uma obrigação contratual que possa ter com terceiros. O Oito se reserva o direito de excluir automaticamente qualquer participante que altere ou inviabilize o bom funcionamento e o transcurso normal e regulamentar do processo de seleção e incubação; que realize práticas para obter vantagens por meios fraudulentos, tais como: o uso de informações privilegiadas, manipulações indevidas e etc.; e/ou que utilize qualquer tipo de prática que possa ser considerada contrária aos valores do Oito.
4. Pelo fato de participar deste processo seletivo e sem nenhum direito adicional, o participante autoriza o Oito, de maneira indefinida, a utilizar em seu material publicitário de qualquer natureza, por qualquer meio admitido pelo Direito, a informação sobre o projeto que lhe seja solicitada para este fim.
5. As informações fornecidas pelo participante devem ser corretas, verídicas e completas, assumindo ele toda a responsabilidade pela falta de veracidade ou exatidão nelas contidas. Neste caso, o Oito terá o direito, sem prejuízo de quaisquer outros meios legais a seu alcance, a retirar, recusar ou suspender os direitos reconhecidos ao participante por meio desse Edital.
6. O participante aceita que o Oito tome as decisões finais relativas ao processo seletivo das *startups* e/ou projetos.
7. Sem prejuízo a acordos posteriores definidos, apenas por participar deste processo seletivo, os participantes não perderão ou abdicarão da propriedade em relação aos direitos que possam derivar de seu projeto. O Oito poderá, no entanto, ceder ou transferir qualquer dos seus direitos e obrigações no âmbito dos termos e condições deste processo seletivo às empresas afiliadas ou coligadas.
8. Os participantes serão responsáveis perante o Oito por todos os danos, mediatos ou imediatos, diretos ou indiretos, causados ou que puderem causar pela infração aos termos e condições descritos neste Edital.
9. Adicionalmente, os participantes serão responsáveis perante o Oito nos casos em que uma solicitação de acesso infrinja direitos de terceiros e isentarão e indenizarão o Oito por todos os danos e prejuízos causados, incluindo todo tipo de reclamação, procedimento judicial ou extrajudicial, incluindo, em todos os casos, honorários dos advogados, as equipes de defesa e outros profissionais devido ao não cumprimento das obrigações anteriormente descritas.

10. Em caso de o participante não cumprir com os compromissos assumidos a partir da aceitação dos termos e condições descritos neste Edital, serão responsáveis pelos danos causados ao Oito ou às suas partes relacionadas.

As ideias e projetos apresentados neste processo seletivo, bem como toda a documentação e informação de qualquer tipo fornecida pelo participante, serão tratados confidencialmente pelo Oito.

11. O participante concorda que toda a informação enviada ao Oito por meio de sua inscrição neste processo seletivo (incluindo dados pessoais) seja processada e utilizada de forma geral pelo Oito para registro no processo seletivo, análise do projeto e sua avaliação. Aplicar-se-ão todas as medidas razoáveis de segurança da informação e confidencialidade para se evitar alterações, perdas e acesso não autorizado aos dados.

12. Adicionalmente, o participante autoriza o Oito, com o intuito de proceder à análise e avaliação do projeto, a divulgar para os membros do Comitê Interno de Seleção, envolvidos na seleção das ideias, a documentação e informações do participante apresentadas em função do processo seletivo.

13. Sem prejuízo do item anterior, o Oito não se responsabilizará por ações ou omissões dos membros do Comitê Interno de Seleção.

14. O Comitê Interno de Seleção é soberano e a sua decisão não caberá recurso.

15. O Oito se reserva o direito de alterar itens deste edital sem prévio aviso.

16. O participante assumirá toda a responsabilidade pela interpretação e uso das informações disponibilizadas pelo Oito em sua(s) plataforma(s) utilizadas no âmbito deste processo seletivo.

17. O envio da solicitação de ingresso no Programa de Incubação e Aceleração do Oito não supõe, salvo autorização expressa em contrário, direito algum em favor do participante a utilizar quaisquer direitos de propriedade intelectual do Oito.

18. Não obstante o item anterior, o participante que for selecionado no Programa de Incubação e Aceleração do Oito autoriza e consente expressamente, que pelo fato de participar deste processo seletivo, o Oito reproduza, utilize, publique e difunda sua imagem e seu nome (nome fantasia) em qualquer meio de comunicação, incluindo *internet* e redes sociais do Oito.

19. Resguardada a confidencialidade dos dados, informações, correspondências e documentos fornecidos em razão do presente Edital, o Participante que for selecionado no Programa de Incubação e Aceleração autoriza e consente sua respectiva divulgação para a Agência Nacional de Telecomunicações – (“ANATEL”) em prol da comprovação do cumprimento ao disposto no Item 9 do Anexo ao Ato n.º 7.828/2008 c/c o Termo de Referência para Acompanhamento de Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (“P&D”), aprovado pelo Despacho n.º 3.776/2012-CD, de 17.05.12.
20. O Oito terá direito de eliminar qualquer conteúdo que infrinja os termos e condições descritos neste Edital. O participante assumirá toda a responsabilidade pelo uso de qualquer conteúdo próprio ou de terceiros, quer seja parcial ou totalmente. Sem prejuízo do mencionado anteriormente, o Oito terá o direito (mas não a obrigação) de recusar qualquer conteúdo e eliminá-lo em qualquer um de seus processos e plataformas.